

EDITAL FAPITEC/SE/SPM Nº 09/2024

PROGRAMA MENINAS NAS CIÊNCIAS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, em parceria com a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2024, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, tornam público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “PROGRAMA MENINAS NAS CIÊNCIAS” e convida pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições de ensino e pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) sediadas no Estado de Sergipe, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

Sobre o Programa

O estímulo à inserção de mulheres em atividades científicas representa uma quebra de paradigma histórico-cultural. Durante muito tempo, as mulheres ocuparam espaços fechados e restritos, como o ambiente doméstico, sendo responsáveis pela criação dos filhos e pela casa.

Mesmo que vagarosamente, esse cenário vem mudando. No entanto, de acordo com dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), de 2020, a representatividade global feminina entre os pesquisadores universitários é de apenas 29% (vinte e nove por cento). Ainda de acordo com o mesmo estudo, no contexto brasileiro, a representação de mulheres em cargos de liderança na área de Ciência e Tecnologia está entre 0% (zero por cento) e 2% (dois por cento).

Diante do contexto apresentado o fomento a programas de estímulo à inserção de meninas e mulheres em atividades científicas e tecnológicas, de forma que proporcionem melhorias no atual cenário, oportuniza o despertar de potenciais talentos femininos no desenvolvimento de estudos e projetos em áreas estrategicamente selecionadas como portadoras de futuro e fomentadoras do desenvolvimento socioeconômico.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Fomentar a inserção de meninas e mulheres em atividades científicas e tecnológicas, buscando despertar o interesse de jovens sergipanas no envolvimento de atividades, de forma a incentivar a busca por profissões e carreiras portadoras de futuro.

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e dará suporte aos projetos pelo período de até 15 (quinze) meses contados a partir da publicação dos Termos de Outorga no Diário Oficial, e às bolsas pelo período de até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a vigência do Termo de Cooperação Técnica.

1.3 Cronograma

ATIVIDADES	DATA
• Prazo para envio eletrônico das propostas (via protocolo Externo do e-DOC Sergipe à FAPITEC/SE)	17/05/2024 a 21/06/2024
• Período de enquadramento das propostas	25/06/2024 a 27/06/2024
• Divulgação da lista de propostas habilitadas	28/06/2024
• Período de julgamento das propostas	01/07/2024 a 01/08/2024
• Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	02/08/2024
• Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar	05/08/2024 a 09/08/2024
• Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	20/08/2024
• Início do período de contratação	A partir de 02/09/2024

NOTAS:

1. No período de envio eletrônico da proposta, o proponente, pessoa física, deverá registrar-se no E-DOC > Protocolo Externo, para submeter proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.
2. O registro não poderá ser em nome de terceiros ou em nome da instituição executora, e deverá conter os dados pessoais do proponente/coordenador do projeto, nome, telefone e e-mail.

2. FORMAS DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

2.1.1 Valor, quota, distribuição e duração dos auxílios e das bolsas

a) O montante disponibilizado neste edital será de R\$ 739.440,00 (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), com recursos oriundos do FUNTEC, para a contratação de até 08 (oito) projetos com auxílio financeiro à pesquisa, 08 (oito) bolsistas de Mestrado - GM, 08 (oito) bolsistas de Iniciação Científica - IC, 16 (dezesesseis) bolsistas de Apoio Técnico à Pesquisa Nível Superior – ATP NS e 48 (quarenta e oito) bolsistas de Iniciação Científica Júnior – IC Jr, cada projeto terá direito a:

- 01 (um) Auxílio Financeiro à Pesquisa: será destinado um auxílio financeiro a pesquisador no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) por proposta aprovada, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento e despesas administrativas do projeto, que deverá ser utilizado no prazo máximo de até 15 (quinze) meses, condicionada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica. Deste valor R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) deverão ser utilizados para despesas com custeio (33.90.20) e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) deverão ser utilizados para despesas com capital (44.90.20).

- 01 (uma) Bolsa de Mestrado (GM): será destinada 01 (uma) bolsa GM por projeto aprovado, a aluna regularmente matriculada em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Acadêmico ou Profissional ou que venha a ser matriculado no semestre do ano corrente, em Instituição de ensino superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas em Sergipe. O valor da bolsa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 81/2023, de 17/08/2023.
- 01 (uma) Bolsa de Iniciação Científica (IC): será destinada 01 (uma) bolsa IC por projeto aprovado, a aluna regularmente matriculada em curso de nível superior de Instituição de ensino superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas em Sergipe. A bolsa tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 81/2023, de 17/08/2023.
- 02 (duas) Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa Nível Superior (ATP NS): serão destinadas 02 (duas) bolsas ATP NS por projeto aprovado a profissionais com terceiro grau completo ou perfil equivalente, que exerça atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos e que tenha vínculo com a instituição executora ou coexecutora. O valor da bolsa é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 81/2023, de 17/08/2023.
- 06 (seis) Bolsas de Iniciação Científica Júnior (IC Jr): serão destinadas 06 (seis) bolsas IC Jr por projeto aprovado a alunas do ensino fundamental, médio ou profissionalizante de escolas públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas em municípios do estado de Sergipe. A bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 81/2023, de 17/08/2023.

2.1.2 Sobre o auxílio financeiro

O orçamento de cada proposta deverá atender os itens de despesas permitidas neste edital, sendo necessariamente despesas de custeio e capital (não podendo haver remanejamento entre eles), limitadas a:

- **CUSTEIO (33.90.20): R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais);**
- **CAPITAL (44.90.20): R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

NOTA: Os planos orçamentários dos projetos deverão ser elaborados prevendo a totalidade dos recursos, ou seja, R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) por proposta, limitando-se aos elementos de despesa conforme previsto acima.

2.1.3 Itens financiáveis

I. CUSTEIO

a) Material de consumo. Ex.: materiais de papelaria, periféricos, aquisição de livros bibliográficos para a pesquisa, etc;

- b) Passagem: despesas com transporte e passagem aérea, para deslocamento do pesquisador coordenador e da equipe técnica, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto;
- c) Diárias: exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento da sua base de pesquisa. Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos;
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Ex.: impressão de banner, confecção de camisas personalizadas, serviço de transporte particular, software (limitado aos meses do projeto), entre outros pertinentes ao projeto;
- e) Combustível: limitado a 15% (quinze por cento) do valor total do auxílio, desde que devidamente justificável para desenvolver atividades do projeto e adequado ao objetivo da proposta.

NOTA:

Para efeito de preenchimento da planilha orçamentária da proposta o candidato deverá considerar os valores referências de diárias da Resolução nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC/SE disponíveis em https://fapitec.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/88.2023_Revogar-a-Resolucao-no-16.2022-CONSAD.FAPITEC.SE-de-13-de-abril-de-2023-que-dispoe-sobre-os-valores-de-diarias-para-auxilios-individuais-e-bolsas-de-curta-duracao-da-FAPITEC.pdf

II. CAPITAL

- a) Material permanente: Livros para a biblioteca, computador, projetor, impressora, porta banner, entre outros bens duráveis.

2.1.4 Itens não financeiros

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Ornamentação, coquetel, *buffet*, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- h) Publicidade;
- i) Taxas bancárias,

j) É vedada a compra produtos alimentícios, exceto para a utilização em algum experimento destinado à pesquisa;

k) Outros casos omissos nos subitens 2.1.3 e 2.1.4 e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

2.2 A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

2.3 A contratação do projeto aprovado, será através da assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe;

2.4 Os recursos financeiros serão depositados em conta-corrente específica do coordenador/proponente, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital;

2.5 O auxílio financeiro será encaminhado para pagamento após emissão de parecer de aprovação do orçamento previsto, em casos de indeferimento ou deferimento com ressalvas, será necessário encaminhar uma solicitação de “READEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO INICIAL” via E-DOC, a fim de sanar todas as pendências. Com as pendências sanadas, e o orçamento aprovado, será encaminhado o processo de pagamento, que ocorrerá havendo disponibilidade financeira e orçamentária do FUNTEC;

2.6 Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis e não financiáveis detalhados nos itens “2.1.3” e “2.1.4”, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE, através a Resolução CONSAD nº 14/2024 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE, e o orçamento previsto ou readequado, após parecer de aprovação da Fundação;

2.7 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto poderão ser depositados em até 02 (duas) parcelas. Sendo que a 1ª parcela será liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe e de acordo com a disponibilidade financeira do FUNTEC. A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 70% do valor da 1ª parcela e a apresentação e aprovação do relatório técnico parcial e prestação de contas financeira parcial;

2.8 O apoio previsto neste edital, não impede que o proponente faça aportes no orçamento através de outras fontes de recurso:

- i. A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos aportados de outras fontes caberá à Instituição a qual o recurso foi proveniente;
- ii. O aporte de recursos oriundos de outras parcerias, não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos no âmbito deste Edital, não cabendo prestação de contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos pelo aporte de outras fontes.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Do(a) candidato(a) a orientador(a)

- a) Possuir vínculo empregatício com instituições de ensino e pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) sediadas no Estado de Sergipe;
- b) Possuir no mínimo o título de doutor e preferencialmente comprovada experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) Apresentar Currículo Lattes na plataforma do CNPq, atualizado no ato do envio da proposta, e link inserido no Anexo I;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legal, necessárias para a execução das atividades (quando for pertinente);
- e) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

3.2 Do(a) candidato(a) a coorientador(a) (caso necessário)

- a) Possuir diploma de nível superior;
- b) Estar ligado, através do projeto, à equipe do(a) orientador(a) do projeto;
- c) Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

3.3 Da candidata a bolsista GM

- a) Ter sido selecionada pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- b) Ser obrigatoriamente do gênero feminino;
- c) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Acadêmico ou Profissional;
- d) Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização para permanência no Brasil ao longo da vigência da bolsa;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do Programa de Pós-Graduação (PPG);
- g) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE;
- h) Não ser aluno em programa de residência médica;
- i) Apresentar relatório técnico parcial e final à FAPITEC/SE nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou cancelamento de bolsa em caso de descumprimento;
- j) Apresentar o produto final contratado, ou seja, dissertação defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata;
- k) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do auxílio e a restituição à FAPITEC/SE dos recursos recebidos irregularmente.

l) Não poderá ser bolsista de mestrado a candidata que for matriculado em curso de pós-graduação, na condição de aluno especial ou aquele que regularmente matriculado em PPG sediado fora do Estado e/ou faça disciplinas isoladas em PPG sediado em Sergipe;

m) É vedado o acúmulo de bolsa FAPITEC/SE com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPITEC/SE, CAPES, CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

i. o/a pós-graduando/a que perceba remuneração bruta inferior ao valor da Bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado/a integralmente da atividade profissional;

ii. o/a pós-graduando/a que esteja atuando como tutor/a ou professor substituto no ensino superior.

n) Quando servidor/a público/a civil da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais e Estaduais, poderão ser beneficiados/as com Bolsas de Mestrado e Doutorado, mantendo inclusive a respectiva remuneração, desde que afastado/a do exercício do cargo.

3.4 Da candidata a bolsista IC

a) Estar regularmente matriculada em curso superior de Instituição de ensino superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas em Sergipe;

b) Ser obrigatoriamente do gênero feminino;

c) Ter sido selecionada pelo(a) orientador(a);

d) Possuir bom desempenho escolar;

e) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

f) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;

g) Caso possua vínculo empregatício e/ou estágio, deverá comunicar a FAPITEC/SE através de declaração, com a anuência do orientador, coordenador da pesquisa e/ou supervisor do estágio, de que a realização do vínculo empregatício e/ou estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;

h) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição beneficiária ou por parceiros;

i) Estar com cadastro atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

j) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE.

3.5 Da candidata a bolsista ATP NS

a) Ser profissional com terceiro grau completo ou perfil equivalente, exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos;

b) Ter vínculo com a instituição executora ou coexecutora do projeto;

- c) Ser obrigatoriamente do gênero feminino;
- d) Ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- e) Ser selecionada e indicada pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- f) Apresentar relatório técnico ao(a) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- g) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- h) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição beneficiária ou por parceiros;
- i) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- j) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE.

3.6 Da candidata a bolsa IC Jr

- a) Ser aluna regularmente matriculada no ensino fundamental, médio ou profissionalizante em escolas públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas em municípios do estado de Sergipe;
- b) Ser obrigatoriamente do gênero feminino;
- c) Ter sido selecionada pelo(a) orientador(a);
- d) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 08 (oito) horas semanais;
- f) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição beneficiária ou por parceiros;
- g) Apresentar histórico escolar do ano anterior;
- h) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE;
- i) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.

3.7 Para a instituição executora/vínculo do(a) coordenador(a)

- a) A instituição de vínculo do(a) coordenador(a), doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
 - i Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
 - ii Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.
- b) Constituída sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe;

- c) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo;
- d) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e moral da(s) aluna(s) quando parte do seu corpo discente;
- e) Garantir ao proponente e à equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

3.8 Para a instituição coexecutora do projeto

- a) Aceitar a realização do projeto e dispor de infraestrutura adequada para as atividades das bolsistas;
- b) Comprometer-se com o apoio fundamental à realização das atividades das bolsistas;
- c) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e moral da(s) aluna(s) quando parte do seu corpo discente.

3.9 Para o Projeto

- a) Só será considerada como proposta enquadrada ao Edital aquela que esteja claramente caracterizada como pesquisa conforme os objetivos do Edital. A proposta deve apresentar ainda elementos que permitam avaliar:

- i Se a instituição de execução do proponente tem condições e infraestrutura necessária para a realização do projeto;
- ii Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infraestrutura já existente na instituição.

- b) Quanto às permissões/exigências legais:

- i Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser solicitado o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- ii Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- iii Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias;
- iv As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante à contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

4. ARRANJO DA PROPOSTA

- a) O(A) coordenador(a) do projeto, só poderá submeter apenas 01 proposta para este Edital e ela terá a seguinte composição:

01 Coordenador(a)/orientador(a);
01 Coorientador(a) (se necessário);
01 Bolsista GM;
01 Bolsista IC;
02 Bolsistas APT NS;
06 Bolsistas IC Jr.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo o subitem 1.3 Cronograma deste Edital;
- b) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;
- c) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 20Mb, cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação;
- d) O(A) proponente deverá ser o(a) coordenador(a) do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE;
- e) Não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros e nem em cadastros institucionais, por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Ex.: Se a coordenadora é Ana, o cadastro no E-DOC é no nome de Ana, assim como o e-mail e os dados de contato;
- f) Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo proponente, ela será considerada como substituta da anterior;
- g) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma Edital. Logo deve o proponente, dentro do prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar a proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação;
- h) Caso haja propostas idênticas apresentadas por coordenadores de diferentes, ambas estarão automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos;
- i) O encaminhamento de propostas com documentação incompleta não serão validadas, resultando no desenquadramento da proposta;

- j) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007;
- k) O atendimento telefônico e o endereço eletrônico funcionam de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis;
- l) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta;
- m) O Currículo do coordenador deve estar atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, como também do(a) coorientador(a), caso incluso na proposta.

5.1 Documentação Obrigatória

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

- a) **ANEXO I – FORMULÁRIO DA PROPOSTA**
- b) **ANEXO II – PROJETO DE PESQUISA**
- c) **ANEXO III – COMPROVANTE DE TITULAÇÃO:** cópia do diploma de graduação. No caso de diplomas obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal e dentro da validade;
- d) **ANEXO IV – ORÇAMENTO PREVISTO DETALHADO**
- e) **Anexo V – DOCUMENTAÇÃO PESSOAL**

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via E-DOC > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no subitem 5.1 deste Edital. Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-DOC;
- b) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via E-DOC. Caso algum coordenador verifique que faltou um documento em sua proposta, deverá submetê-la novamente via E-DOC, até o prazo limite indicado no subitem 1.3 Cronograma, deste Edital;
- c) O(A) proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-DOC, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;
- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo E-DOC;

f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

7.1 Análise de enquadramento

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas pela FAPITEC/SE, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância a todas as cláusulas previstas neste edital, com ênfase nos itens 5 e 6. Somente os trabalhos enquadrados serão submetidos à análise de mérito;
- b) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o(a) proponente/coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a) do Edital;
- c) Serão inabilitadas e excluídas da análise do mérito, as propostas que não apresentarem a documentação exigida ou que não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto ao proponente ou a proposta ou outros itens solicitados e regulamentados neste Edital;
- d) A Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica (PROCIT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- e) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento;
- f) Apenas as propostas enquadradas seguirão para análise de mérito.

7.2 Análise de mérito

- a) O julgamento do mérito das propostas será feito pela Câmara Especial de Avaliação, formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores ad hoc;
- b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores;
- c) Para análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

Quadro 1 - Critérios de análise de mérito

CRITÉRIOS		PONTOS
1.	Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos do orientador.	0-15
2.	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento, científico, tecnológico e de inovação no estado diante do objetivo proposto.	0-20
3.	Exequibilidade da proposta considerando as metas, metodologia, fundamentação teórica, cronograma e condições institucionais.	0-20
4.	Estratégia de comunicação e transferência dos conhecimentos gerados.	0-20

5.	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital.	0-15
6.	Proposta desenvolvida fora dos municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro.	10
TOTAL		100

NOTA: A Comissão de Avaliação deverá considerar durante o processo de julgamento das propostas a relevância, em cumprimento aos objetivos do Edital e do Programa, do atendimento com quotas de bolsas ao maior número de territórios do estado.

d) Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esse Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- Haja interesse direto ou indireto seu;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

e) Os avaliadores atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

f) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$\text{NF} = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

g) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado;

h) Caso haja necessidade do terceiro avaliador, a NF será calculada pela média aritmética das duas notas menos discrepantes;

i) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre o mérito técnico-científico indicando a relação dos projetos qualificados;

j) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das propostas, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos na NF.

7.3 Desempate

Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate, na seguinte ordem:

- Maior pontuação no item "2" do quadro 1 - Critérios de análise de mérito;
- Maior pontuação no item "3" do quadro 1 - Critérios de análise de mérito e;
- Maior pontuação no item "4" do quadro 1 - Critérios de análise de mérito.

8. RESULTADOS

8.1 Resultado Preliminar

- a) O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “Cronograma” deste Edital;
- b) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, via E-DOC Externo, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*;
- c) O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

8.1.1 Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar

- a) Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução n.º 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011;
- b) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do E-DOC Sergipe, através do link <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final;
- c) Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no subitem “Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso;
- d) Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

8.2. Resultado Final

O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “Cronograma” deste Edital.

9. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Após a divulgação do resultado final, a FAPITEC/SE entrará em contato com os(as) coordenadores(as) selecionados(as) para informar sobre os documentos necessários para contratação do projeto e das bolsas, bem como do prazo limite para entrega;

- b) O(a) coordenador(a) aprovado(a) deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa, nos termos das normas da FAPITEC/SE, com a devida anuência do dirigente da instituição executora;
- c) Uma vez aprovado(a), o(a) coordenador(a) terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da documentação necessária a instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso o(a) proponente aprovado(a) não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo(la), de acordo com a classificação final do julgamento;
- d) Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, do presente Edital, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto aprovado, como pré-condição para concessão do auxílio;
- e) Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à FAPITEC/SE e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação;
- f) As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela FAPITEC/SE, mediante indicação dos bolsistas pelo(a) coordenador(a), via protocolo externo do E-Doc Sergipe, e apresentação dos documentos complementares obrigatórios;
- g) O bolsista só entrará na folha de pagamento para receber a 1ª parcela da bolsa após concluído todo o processo de contratação, envio à FAPITEC dos dados bancários, e publicação do Termo de Outorga, não havendo efeito retroativo caso seja ultrapassado o prazo estipulado pelo setor.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Do(a) Coordenador(a)/Orientador(a)

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Reunir-se regularmente, a fim de fornecer informações sobre o andamento e acompanhamento do projeto, inclusive por conta de visitas técnicas previamente agendadas entre a coordenação do projeto e a FAPITEC/SE;
- c) Observar as cláusulas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE;
- d) Apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial até 30 dias após completar 07 (sete) meses de vigência do projeto, conforme modelo disponível no site da Fundação, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;
- e) Apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira Final conforme modelo disponível no site da Fundação, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;
- f) Como fruto da Prestação de Contas Técnica Final, deverá ser criado um vídeo de no máximo 3 minutos, com os resultados obtidos na pesquisa, todos os integrantes do vídeo devem assinar o termo de autorização de uso de imagem;

- g) Participar do evento de apresentação de resultados do projeto, organizado pela FAPITEC, em data a ser designada pela Fundação;
- h) Atuar como consultor ad hoc ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE, sem ônus adicionais para a Fundação;
- i) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra e termo de cessão de uso, quando for o caso. A doação dos mesmos somente ocorrerá após aprovação total das contas;
- j) O proponente aprovado, caso demandado pela FAPITEC/SE, compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas;
- k) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE fazer a sua veiculação;
- l) Deverá obrigatoriamente citar em toda publicação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente Edital, o apoio da FAPITEC/SE e da SPM;
- m) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências;
- n) Não orientar bolsistas com os quais possua relação de parentesco;
- o) Comunicar à FAPITEC/SE a desistência das bolsistas ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico;
- p) Justificar à FAPITEC/SE os casos de substituição da bolsista que tenham sido motivados por desistência ou cancelamento, que caracterizem a descontinuidade da bolsa no período de vigência deste edital;
- q) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do auxílio aprovado e das bolsas concedidas;
- r) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- s) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados finais pelos bolsistas nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela FAPITEC/SE e por outras instituições relacionadas, fazendo referência obrigatória à condição da FAPITEC/SE e da SPM como órgãos que apoiam a execução do projeto, acompanhado de registro fotográfico;
- t) Fazer citação da FAPITEC/SE e da SPM em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;
- u) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto, informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- v) Emitir parecer sobre o relatório das bolsistas, a ser apresentado à FAPITEC/SE, avaliando o desempenho ao final da participação.

OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 Do(a) Coorientador(a)

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades das bolsistas sob sua responsabilidade, segundo o cronograma de atividades, interagindo com o(a) orientador(a);
- b) Emitir parecer sobre o relatório das bolsistas, de acordo com modelo disponível no site da FAPITEC/SE (www.fapitec.se.gov.br), a ser remetido ao(a) orientador(a);
- c) Realizar gestões entre a direção da escola, orientador(a) e FAPITEC/SE, para o bom andamento das atividades das bolsistas;
- d) Fazer o acompanhamento dos trabalhos das bolsistas;
- e) Auxiliar o(a) coordenador(a) na indicação das bolsistas;
- f) Apoiar a redação de pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação;
- g) Participar do registro fotográfico e da produção do vídeo de divulgação dos resultados do projeto;
- h) Participar do evento de apresentação de resultados do projeto, organizado pela FAPITEC.

10.3 Das Bolsistas

- a) Cumprir com os requisitos previstos na RESOLUÇÃO Nº 08/2022 – CONSAD/FAPITEC/SE 04 de março de 2022, e no Termo de Outorga para cada modalidade de bolsa.

10.4 Da instituição executora e coexecutora do projeto

- a) A instituição de execução do projeto adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como deverá oferecer as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e comunicar à FAPITEC/SE quaisquer alterações em relação ao desenvolvimento da pesquisa e a situação do(a) coordenador(a), do(a) coorientador(a) e das bolsistas;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários;
- c) Prestar quaisquer informações sobre as alunas à FAPITEC/SE, sempre que solicitadas;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades das bolsistas, interagindo com o(a) coorientador(a) e o(a) orientador(a), por meio da Coordenação;
- e) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e moral das alunas;
- f) Prestar informações que forem solicitadas sobre o(a) orientador(a) e coorientador(a), quando integrante do seu corpo docente;

- g) Responsabilizar-se, juntamente ao(a) orientador(a) e coorientador(a), pela seleção das bolsistas;
- h) Apoiar a fiscalização quanto ao não acúmulo da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPITEC/SE ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional e/ou internacional, exceto quando devidamente autorizado pela FAPITEC/SE;
- i) Apoiar a participação no evento de apresentação de resultados do projeto, organizado pela FAPITEC.

10.5 Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDETEC/SE. Os recursos deverão ser pagos após a divulgação do resultado do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos proponentes;
- c) Providenciar e repassar para o(a) coordenador(a) do projeto aprovado, mediante sua solicitação, a etiqueta de patrimônio para os equipamentos adquiridos com recurso do projeto;
- d) Organizar e realizar o evento de apresentação de resultado dos projetos;
- e) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos;
- f) Avaliar as prestações de contas financeiras.

11. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)

- a) O(a) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), a Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial, até 30 (trinta) dias após completar 07 (sete) meses de execução do projeto e o Final até 60 (sessenta) dias após completar 15 (quinze) meses de vigência;
- b) A Prestação de Contas Financeira Parcial e Final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as cláusulas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;
- c) Como fruto da Prestação de Contas Técnica Final, deverá ser criado um vídeo de no máximo 03 minutos com os resultados do projeto. Todos os integrantes do vídeo devem assinar o termo de autorização de uso de imagem;
- d) A Prestação de Contas Técnica Final deverá ser apresentada, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação documento;
- e) O(A) Coordenador(a) deve regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do

seu recebimento, a nota fiscal de compra e termo de cessão de uso, quando for o caso. A doação dos mesmos somente ocorrerá após aprovação total das contas;

f) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o(a) coordenador(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado;

g) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado;

h) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto aprovado. Ficando ciente, o(a) Coordenador(a) que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

12. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o(a) Coordenador(a)/Outorgado(a) observar as disposições abaixo delineadas, assim como a Resolução CONSAD nº 14/2024 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas FAPITEC/SE.

a) O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga;

b) O beneficiário na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

c) Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete);

d) Se o produto/serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/serviço;

e) Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade, etc., deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha;

f) O(A) outorgado(a) assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE;

g) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

13. CANCELAMENTO DO PROJETO

a) A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final,

constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio e da bolsa serão cancelados se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração;

b) Caso seja necessário cancelar o projeto, o proponente deverá encaminhar ofício via edoc externo, devidamente justificado, informando a necessidade de cancelamento do projeto, a partir da data do pedido são contabilizados 60 (sessenta) dias para a entrega da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final e Relatório Técnico de cada bolsista;

c) A FAPITEC reserva o direito de cancelar o projeto dos pesquisadores que não enviarem a documentação solicitada para implementação do auxílio, assim como a conclusão da contratação dos bolsistas após 02 (dois) meses no início do pedido, salvo em casos devidamente justificados;

d) A FAPITEC/SE, se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

14. DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E SUSPENSÃO DA BOLSA

a) A aluna deverá permanecer na bolsa, por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) Em caso de desistência da bolsa, a aluna deverá informar sua decisão ao(a) respectivo(a) orientador(a) o qual deverá encaminhar correspondência à FAPITEC/SE, informando sobre a desistência, acompanhada de justificativa e do relatório técnico final das atividades da bolsista, conforme cronograma preestabelecido no plano de atividades da bolsista, independente do período da bolsa. A não apresentação de justificativa da desistência e do relatório no prazo previsto implicará na devolução à FAPITEC/SE, pela bolsista, de todas as mensalidades da bolsa já recebidas. Caberá a FAPITEC/SE comunicar o ocorrido à direção da escola, anexando uma cópia do pedido;

c) Em casos de substituição de bolsista, o(a) orientador(a) deve:

i. Encaminhar o pedido via E-DOC Externo até o último dia útil do mês;

ii. Preencher o Formulário de Indicação de Bolsista;

iii. Providenciar a documentação necessária para implementação da nova aluna e encaminhá-la via e-Doc Externo, obedecendo os prazos a serem indicados pela FAPITEC via e-mail.

d) O pagamento da bolsa poderá ser suspenso por solicitação do(a) orientador(a), a qualquer momento, com as devidas justificativas;

e) Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

15. COMUNICAÇÃO

a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 60 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;

- b) Com relação ao remanejamento dos recursos, o(a) coordenador(a) só poderá solicitar até 02 pedidos, via E-DOC Externo, devendo seguir o padrão previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;
- c) Toda a comunicação referente à prestação de contas técnica e financeira e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br;
- d) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto e substituição de coordenador, o pedido pode ser feito até 120 dias antes do término da vigência do projeto;
- e) Em caso de pedido de substituição de coordenador, o Currículo Lattes do substituto será enviado para avaliação da Câmara de Assessoramento, no caso da não aprovação, o projeto será cancelado.

16. DIREITOS DE IMAGEM

- a) Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa em Sergipe.
- b) O Programa Meninas nas Ciências reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998;
- b) As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular;
- c) As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria;
- d) A FAPITEC/SE deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

18. PENALIDADES

A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos e bolsas subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações

extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

19. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e da SPM.

20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis Federais n.º 10.973/04 e 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Estadual n.º 6.794/09 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE;
- b) O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações;
- c) A FAPITEC/SE e a SPM se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- d) A FAPITEC/SE e a SPM não se responsabilizam por qualquer dano físico ou moral causado as bolsistas na execução das atividades referentes às suas propostas;
- e) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- f) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;

- g) Somente participarão do projeto os alunos que tiverem suas inscrições homologadas pela Coordenação do Programa na FAPITEC/SE. A homologação será feita após conferência de toda a documentação exigida e entregue pelos candidatos. Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos;
- h) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- i) A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

22.1 É vedado:

- a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa e auxílio para outro projeto.

23. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Coordenação do Programa Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE

Site: <https://fapitec.se.gov.br/>

E-mail: procit@fapitec.se.gov.br

Telefone: 79 3259-3007

Celular WhatsApp: 79 99191-5811

Aracaju, 17 de maio de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2HR2-UHYP-6FDV-UJQS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 17/05/2024 09:48:22 (Docflow)